E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.506 DE 03 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA CEU – VER. MARIA EULÁLIA XAVIER", PRAÇA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"PRAÇA CEU – VER. MARIA EULÁLIA XAVIER"** a praça localizada na Vila Nova Registro, neste município, descrita a seguir:

"Uma área de terras de forma regular, localizada no lado esquerdo da Rua Guaracuí, sentido centro/bairro, entre a Rua Manoel Camilo e a Rua Projetada C, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a ***área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados)***, com as seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto 1 ***(Coordenadas:*** *N-7.288.056,17 - E-212.994,23)*, a 14,34 m (quatorze metros e trinta e quatro centímetros) do Marco B–M-2258, ***(Coordenadas:*** *N-7.288.069,79 - E-212.989,75)*, cravado no alinhamento direito da Rua Projetada "C", sentido centro/bairro, de onde segue com AZ 84°14'23" e uma distância de 82,33 m (oitenta e dois metros e trinta e três centímetros) até o ponto 2, confrontando com a área remanescente dos Lotes 1 e 2 da Quadra "D" do Sitio Ponta Grossa, de propriedade do Sr. Roberto Casagrande Romagnoli; Do ponto 2 ***(Coordenadas:*** *N-7.288.064,43 - E-213.076,15)*, o perímetro deflete a direita e prossegue com AZ 162°28'42" e uma distância de 97,64 m (noventa e sete metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 3, confrontando com a área remanescente dos Lotes 1 e 2 da Quadra "D" do Sitio Ponta Grossa, de propriedade do Sr. Roberto Casagrande Romagnoli; Do ponto 3 ***(Coordenadas:*** *N-7.287.971,32 - E-213.105,54)*, o perímetro deflete à direita e prossegue com AZ 260°20'32" e uma distância de 10,70 m (dez metros e setenta centímetros) até o ponto 4, confrontando com a área de propriedade do Sr. Roberto Casagrande Romagnoli; Do ponto 4 ***(Coordenadas:*** *N-7.287.969,52 - E-213.095,00)*, o perímetro prossegue com AZ 261°06'55" e uma distância de 69,53 m (sessenta e nove metros e cinqüenta e três centímetros) até o ponto 5, confrontando com a área de propriedade do Sr. Roberto Casagrande Romagnoli; Do ponto 5 ***(Coordenadas:*** *N-7.287.958,79 - E-213.026,30)*, o perímetro deflete a direita e prossegue com um AZ 341°46'16" e uma distância de 102,53 m (cento e dois metros e cinqüenta e três centímetros) até o ponto 1, que deu início a esta descrição, confrontando com a Rua Guaracuí."

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da ficha 731 recursos próprios, 2175 – manutenção secretaria municipal de cultura, categoria econômica – 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 03 de junho de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto Lei nº 1.502/2015 de autoria do Executivo Municipal